



SIPAR - Ministério da Saúde

Registro Número:

25000-129099/2013-84
10 / 08 / 2013

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

OFÍCIO Nº 637/SE/CNS/GM/MS

Brasília-DF, 1º de agosto de 2013.

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 28/2013, de 06 de fevereiro de 2013, no qual há insurgência quanto à minuta da Resolução CNS nº 463/2012 (ainda não homologa), que delibera sobre a prática da acupuntura, temos a informar que resolução mencionada foi elaborada por meio de um processo democrático e participativo durante as reuniões da Comissão Intersectorial de Práticas Integrativas no SUS, e, posteriormente, foi submetida à apreciação do Pleno, durante a 240ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde, na qual, foi aprovada por unanimidade.

Quanto ao questionamento do Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região, informamos que o mesmo foi tratado na última reunião da CIPICSUS, na qual o entendimento conjunto foi que a resolução 463/CNS delibera sobre a normatização da oferta da acupuntura em seu formato multiprofissional e menciona, entre parênteses, algumas profissões que já reconhecem a acupuntura como especialidade, porém, sem caráter restritivo às mesmas.

Concluimos, portanto que a resolução contempla a Biomedicina e as demais profissões da saúde de nível superior respeitando, assim, as normas vigentes mencionadas na mesma resolução, entre elas, as Portarias do Ministério da Saúde nº 971, de 03 de maio de 2006 e a de nº 154, de 18 de março 2008.

Atenciosamente,

NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS
Substituta Eventual do Secretário Executivo
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

Ao Senhor

DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina 1ª Região

Diretor Secretário do Conselho Federal de Biomedicina

Avenida Lacerda Franco, 1073

01536-000 – Cambuci - SP